

Regulamento nº 002/2023/UniSales.

Promoção "UniSales: Indique e Ganhe"

Do Objetivo:

Art. 1º A promoção "Indique e Ganhe", realizada pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales - busca beneficiar tanto o(a) aluno(a) indicador(a) quanto o(a) amigo(a) indicado(a), fortalecendo a comunidade acadêmica e promovendo uma experiência positiva de compartilhamento e crescimento conjunto. Os alunos são essenciais para transmitir o acolhimento salesiano e compartilhar suas experiências positivas, vivenciadas diariamente no UniSales.

Art. 2º É considerado **Indicador** o estudante regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação do Centro Universitário Salesiano - UniSales que realiza a indicação de amigo, parente, colega de trabalho ou qualquer outra pessoa que tenha interesse em cursar um dos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pela instituição para a promoção "Indique e Ganhe".

Art. 3º É considerado **Indicado**, o candidato mencionado e recomendado por um aluno regularmente matriculado participante da promoção "Indique e Ganhe" que ainda não é aluno do Centro Universitário Salesiano – UniSales.

Parágrafo único. Ao efetivar a matrícula no Centro Universitário Salesiano, o Indicado se torna elegível para receber os benefícios estabelecidos pela promoção.

Art. 4º É considerado **Indicador**, o aluno regularmente matriculado, integrante da comunidade acadêmica da instituição com conhecimento e vivência com a metodologia de ensino, o acolhimento salesiano e os benefícios proporcionados pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales.

Parágrafo único. O Indicador atua como um embaixador do UniSales, compartilhando sua experiência positiva e incentivando outras pessoas a se juntarem à instituição.

Da Elegibilidade:

Art. 5º Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia, Bacharelado e/ou Licenciatura, das modalidades de Ensino Presencial e EaD, com oferta semipresencial e online, do Centro Universitário Salesiano – UniSales, são elegíveis para participar, inclusive beneficiários de financiamento via Faça Acontecer



SICOOB, FIES, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

Art. 3º Não serão considerados elegíveis a participar da promoção:

- I. Alunos que indicarem a si mesmos;
- II. Alunos que já estejam matriculados;
- III. Os bolsistas sindicais da Presença Salesiana de Vitória.

Parágrafo único: A medida visa garantir a imparcialidade e a transparência da promoção, evitando conflitos de interesse ou favorecimentos internos.

Art. 4º Não será permitido o acúmulo de descontos quando:

- I. provenientes de múltiplos amigos indicadores;
- II. provenientes desta promoção com aqueles propostos para o indicador, caso ele venha a indicar outra pessoa para ingressar na instituição no mesmo semestre.

Parágrafo único. No semestre subsequente, estando em vigência a promoção Indique e Ganhe, o candidato inicialmente indicado, regularmente matriculado, poderá entrar no novo ciclo da promoção como indicador.

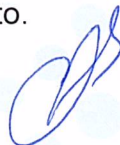
Art. 5º A validade do desconto está estritamente vinculada à matrícula regular e à continuidade do aluno como estudante ativo durante o semestre em que a promoção está em vigor. Caso o aluno indicador tranque a matrícula, abandone o curso, ou esteja em outras situações que caracterizem abandono de semestre durante o período de vigência da promoção, o desconto concedido poderá ser revogado. Nesses casos, o aluno perderá o direito ao desconto e quaisquer benefícios associados à promoção.

Do Processo de indicação:

Art. 9º O aluno regularmente matriculado participante da promoção, na qualidade de indicador, deve fornecer seu Registro de Aluno - RA para o amigo indicado registrar no ato da matrícula, possibilitando ao Centro Universitário Salesiano – UniSales associar o benefício do desconto ao aluno indicador.

Art. 10 A comprovação da Indicação é realizada pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales – que verificará as indicações e a confirmação da matrícula do estudante indicado.

Parágrafo único - Caso a indicação seja confirmada e a matrícula seja efetivada, o participante receberá o prêmio conforme estabelecido neste regulamento.



Da Premiação:

Art. 11 O benefício será concedido para o aluno indicador que indicar um ou mais amigos para participarem do processo seletivo do semestre e, quando aprovados, efetivarem a matrícula.

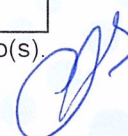
§ 1º O desconto não é cumulativo para alunos que estejam cursando simultaneamente a graduação e a pós-graduação.

§ 2º É permitido aos estudantes de pós-graduação, a indicação de alunos para cursar a graduação e vice-versa, mantido o desconto na forma do caput deste artigo.

Art. 12 Para cada amigo indicado, o percentual de desconto incidirá sobre a mensalidade do aluno indicador e do novo aluno indicado sobre a segunda parcela do semestre e, a cada matrícula adicional, será concedido um percentual de desconto no mês subsequente, conforme tabela abaixo:

INDICAÇÃO	DESCONTO DO INDICADO	DESCONTO DO INDICADOR
1º amigo*	5% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso.	10% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso do(s) indicado(s) ou
2º amigo*		20% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso do(s) indicado(s) ou
3º amigo*		30% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso do(s) indicado(s) ou
4º amigo*		40% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso do(s) indicado(s) ou
5º amigo (ou mais) *		50% a partir da 2ª mensalidade e/ou nas próximas mensalidades a vencer de todo o semestre de ingresso do(s) indicado(s)

*Condicionado à efetivação de matrícula do(s) indicado(s).



Art. 13 Para que a premiação seja válida, o amigo indicado deve efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação ou pós-graduação (Tecnologia, Bacharelado e/ou Licenciatura), nas modalidades de Ensino Presencial e EaD, com oferta semipresencial e online, oferecidos pelo UniSales no semestre de ingresso.

Art. 14 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art. 15 O desconto da promoção "Indique e Ganhe" poderá ser acumulado a outros descontos financeiros mediante análise do Centro Universitário Salesiano - UniSales.

Art. 16 Para os alunos que participam de programas de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade, os benefícios não serão aplicados em forma de desconto na mensalidade, sendo convertidos em premiações de valores aproximados ou equivalentes, a serem definidos pela IES.

Art. 17 A promoção 'Indique e Ganhe' não é retroativa e se aplica exclusivamente ao semestre de ingresso do estudante indicado. Isso significa que as indicações realizadas após o período de inscrições para o semestre em questão não serão consideradas para a promoção. Além disso, os benefícios e prêmios serão concedidos somente para o semestre em que o estudante indicado efetivar sua matrícula no Centro Universitário Salesiano. Não serão aplicadas retroativamente aos semestres anteriores ou prorrogadas para semestres subsequentes.

Disposições finais:

Art. 18 O Centro Universitário Salesiano - UniSales - reserva-se no direito de alterar ou cancelar a promoção a qualquer momento, mediante aviso prévio aos participantes com 30 dias de antecedência.

Art. 19 A participação nesta promoção implica na aceitação de todas as cláusulas e condições deste regulamento.

Art. 20 Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Direção Administrativa-Financeira do Centro Universitário Salesiano - UniSales.



Art. 21 Torna-se sem efeitos o Regulamento nº 001/2023/UniSales a partir da publicação do atual Regulamento.

Vitória/ES, 14 de novembro de 2023.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Reitora do Centro Universitário Salesiano

